



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER N° 029/2016

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhorita MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contadora CRC-PA n° 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO N° 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo n° 002/2016 – SEMED – CARTA CONVITE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BAIÃO – PA PARA O ANO DE 2016. No valor global de **R\$: 149.477,09 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisada a matéria em comento, com embasamento na Lei de Licitações n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006. O ato licitatório encontra-se em consonância com o que determina a legislação vigente.

Tendo o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais, na modalidade CONVITE, disposto no parágrafo 3º do art. 22 da lei n° 8.666/93, que estabelece **convite “é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]”**. Feita as considerações pertinentes, a comissão permanente de licitação enviou cartas convites às empresas: **CONSTRUTORA CARLOS C DA SILVA ROCHA EIRELI - ME, CONSTRUTORA R & D ARAUJO DIAS LTDA – ME e P S MOURA SILVA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**. Todas as empresas compareceram com seus envelopes lacrados.

Obedecidos aos tramites legais, foi conferida as documentações e constatado que as empresas estavam habilitadas, com a documentação completa. Dando prosseguimento ao processo foram abertos os envelopes da proposta financeira. Depois



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL**

de examinada a proposta financeira, adotando o critério de julgamento a inteligência do Art. 45, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, depois de examinada a proposta constatou-se que a empresa vencedora do certame foi à empresa **P S MOURA SILVA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, no valor global de **R\$ 149.477,09 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos)**, cujos valores estão de acordo com o orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Face ao exposto, em razão da legalidade em que foi conduzido o processo licitatório essa Controladoria Geral, através de parecer técnico, entende que de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, é pela **aprovação** da contratação da empresa supracitada para prestação dos serviços licitados.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião - PA, 13 de Maio de 2016.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva